



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2022-PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 – SRP
PROCESSO ADM nº 1.829/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO, sediada à Praça José Sarney, nº 560, Centro, Pinheiro - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.200.745/0001-80, neste ato representada pelo Sr. Milton Anselmo Cruz Sá, brasileiro, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Pinheiro/MA, CPF nº. 331.626.033-15, Rg nº. 023787652003-7, residente neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2022, processo administrativo nº 1.829/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 22 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação dos serviços de recarga e remanufatura de cartuchos e toners para atender as demandas de todas as secretarias do Município de Pinheiro- MA.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: **J CARDOSO LTDA**; CNPJ nº 12.523.163/0001-38; Endereço: R ALBINO PAIVA, Nº 03, SALA 3, Centro, Pinheiro – MA, CEP: 65.200-000, representada neste ato pelo Sr. JEFFERSON CARDOSO, C.P.F. nº 607.489.763-88, R.G. nº 041537622011-0 SSP – MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Recarga kit refil 04 unid preta, magenta, cyan, yellow 65ml Por unid de tinta Canon G-2100	40	KIT	R\$ 238,00	R\$ 9.520,00
2	Recarga kit refil 04 unid preta, magenta, cyan, yellow 65ml Por unid de tinta Epson L-395	85	KIT	R\$ 69,00	R\$ 5.865,00
3	Recarga kit refil 04 unid preta, magenta, cyan, yellow 65ml Por unid de tinta Epson L-3150	85	KIT	R\$ 59,00	R\$ 5.015,00
4	Recarga kit refil 04 unid preta, magenta, cyan, yellow 65ml Por unid de tinta Epson L-355	80	KIT	R\$ 86,50	R\$ 6.920,00
5	Recarga kit refil 04 unid preta, magenta, cyan, yellow 65ml Por unid de tinta Epson L-120	80	KIT	R\$ 89,00	R\$ 7.120,00
6	Recarga cartucho de toner lasejet hp cf-217a/ cf-219a	220	unid	R\$ 84,33	R\$ 18.552,60
7	Recarga de cartucho de toner laserjet hp cf 226x impressora m426	40	unid	R\$ 82,63	R\$ 3.305,20
8	Recarga cartucho de toner lasejet hp moc 35A	310	unid	R\$ 40,00	R\$ 12.400,00
9	Recarga cartucho de toner lasejet hp moc 85A	290	unid	R\$ 45,00	R\$ 13.050,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



10	Recarga cartucho de toner lasejet hp moc 36A	310	unid	R\$ 39,00	R\$ 12.090,00
11	Recarga cartucho de toner lasejet hp moc 15A	210	unid	R\$ 60,00	R\$ 12.600,00
12	Recarga cartucho de toner de impressora brother-DCP-8085DN	240	unid	R\$ 40,00	R\$ 9.600,00
13	cartucho de tinta brother J6545 Mfc-j6945dw Lc3039 Lc3039xxl	140	unid	R\$ 59,11	R\$ 8.275,40
14	Recarga cartucho de toner laserjete impressora samsung mlt-116L	280	unid	R\$ 81,50	R\$ 22.820,00
15	Recarga cartucho de toner laserjete impressora samsung ml-2850	200	unid	R\$ 55,00	R\$ 11.000,00
16	Recargacartucho de Toner Ricoh Sp377 Sp377sfwx Sp377dnwx Sp 377dnw	100	unid	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
17	Recarga cartucho de tinta deskjet Hp tipo 21	200	unid	R\$ 48,00	R\$ 9.600,00
18	Recarga cartucho de tinta deskjet Hp tipo 22	200	unid	R\$ 47,33	R\$ 9.466,00
19	Recarga cartucho de tinta deskjet Hp tipo 122 BLACK	200	unid	R\$ 43,07	R\$ 8.614,00
20	Recarga cartucho de tinta deskjet Hp tipo 122/ COLOR	200	Unid	R\$ 44,00	R\$ 8.800,00
VALOR GLOBAL					RS 199.113,20

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a secretaria municipal de administração planejamento e finanças.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Pinheiro/MA, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização da Prefeitura Municipal de Pinheiro/MA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Pinheiro /MA autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de preços será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Pinheiro/MA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

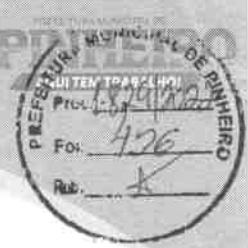
6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. por razão de interesse público; ou

6.8.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e anexos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência da Prefeitura Municipal de Pinheiro/MA a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar a prefeitura municipal de Pinheiro/MA qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pinheiro/MA, 22 de junho de 2022.

Milton Anselmo Cruz Sá
Sec. Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças
Ataria: 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Milton Anselmo Cruz Sá
Órgão Gerenciador

Jeferson Cardoso

J CARDOSO LTDA
JEFERSON CARDOSO
Fornecedor Beneficiário